

Resolução Sicoob Confederação 357

Atualiza os modelos de estatuto social do Manual de Instruções Gerais (MIG) – Regulação Institucional.

O Conselho de Administração da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. - Sicoob Confederação, com fundamento no art. 45 do Estatuto Social e na deliberação da reunião realizada no dia 9/6/2020, decidiu:

Art. 1º Atualizar os modelos de estatuto social para Singulares e Centrais constante do MIG – Regulação Institucional, na forma apresentada no anexo.

Art. 2º Esta Resolução é destinada às entidades do Sicoob e entra em vigor na data de publicação.

Brasília/DF, 9 de junho de 2020.

Original assinado por

Conselho de Administração do Sicoob Confederação
Miguel Ferreira de Oliveira
Presidente

Anexo
(Resolução Sicoob Confederação 357)

Atualização dos modelos de estatuto social para Singulares e Centrais
MIG – Regulação Institucional

Singular – Artigo 14, Inciso II

§ 3º O associado presente à Assembleia Geral terá direito a 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes. (*Observação: retirar este parágrafo caso seja adotada a representação por delegados*)

Singular – Artigo 57, Inciso X

Art. 57. São condições para o exercício dos cargos estatutários da *Cooperativa*, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

~~X. não responder, nem qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas; não ter sido inabilitado em processo administrativo sancionador, em primeira instância administrativa~~

~~XI. não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;~~

Singular – Título IX

DAS DISPOSIÇÕES FINALIS

(...)

Art. 93. As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da *Cooperativa*, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos os ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor. (*Observação: artigo facultativo*)

Art. 94. Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a *Cooperativa* poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Artigos reenumerados

Central – Artigo 56

(...)

~~X - não responder, nem qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas; não ter sido inabilitado em processo administrativo sancionador, em primeira instância administrativa;~~

~~XI - não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas.~~

Incisos reenumerados

Central – Título VII

DAS DISPOSIÇÕES FINALIS

(...)

Art. 93. As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da *Central*, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos os ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor. (*Observação: artigo facultativo*)

Art. 94. Os documentos necessários à associação e ao relacionamento das cooperativas singulares filiadas com a *Central* poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Artigos reenumerados